



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 5 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 16/2019

**ALTERA O TEXTO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 16/2019.**

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 16/2019, fica alterado no item que se refere à alteração do §3º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 101/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O cargo de Auditor Fiscal Municipal, criado por esta Lei Complementar, é estruturado em carreira, em ordem ascendente, conforme disposto no Anexo A desta lei, devendo ser exercida com dedicação exclusiva.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A atividade exercida pelos Auditores Fiscais Municipais é de extrema relevância para o Município, posto que fazem o controle e fiscalização de todos os processos fiscais e de toda a aprovação de obras e projetos realizados em Itajaí. Esta tarefa não comporta o desempenho, concomitante, de atividades paralelas, que possam ocupar o tempo e a mente destes profissionais, cuja atenção e a dedicação ao Município requerem um desempenho impecável.

Vale ressaltar que os seus salários desta categoria profissional, principalmente com a aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 16/2019, alcançará em muitos casos o teto constitucional, portanto com valores extremamente satisfatórios, o que condiz com a exigência de dedicação em grau de exclusividade, para com a carreira e para com o Município de Itajaí.

No mais, tal condicionante evitará também que tais profissionais produzam trabalhos na iniciativa privada que, por sua natureza, possa acabar sendo levado à aprovação dos próprios Auditores, o que importaria situação constrangedora e, até mesmo imoral. Neste sentido, solicitamos a aprovação dos senhores vereadores para a presente emenda, a fim de solucionar a problemática apresentada.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE JULHO DE 2019

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB